



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Estado de São Paulo

DECRETO N° 4.767, DE 26 DE JANEIRO DE 2011.

(DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PLEITEAR OS BENEFÍCIOS FISCAIS DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR N°49, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.)

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER, Prefeita do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° - Fica prorrogado por mais 01 (um) ano, contados a partir de 18/12/2010, o prazo para pleitear ao Chefe do Poder Executivo os benefícios fiscais, conforme estabelecido no artigo 6° da Lei Complementar N°49, de 18 de dezembro de 2009.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de dezembro de 2010, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 26 de janeiro de 2011.


DRA. MARIA RUTH BANHOLZER
PREFEITA

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 26 de janeiro de 2011.


DR. VICENTE MARTINS BANDEIRA
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS